



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano 2009, Número 124

Divulgação: quarta-feira, 1 de julho de 2009

Publicação: quinta-feira, 2 de julho de 2009

Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto
Presidente

Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes
Vice-Presidente

Ministro Felix Fischer
Corregedor-Geral Eleitoral

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Gestão da Informação

Coordenadoria de Editoração e Publicações

Fone/Fax: (61) 3316-3468

cedip@tse.gov.br

Sumário

DIRETORIA-GERAL	1
Atos do Diretor-Geral	1
Portaria	1
CORREGEDORIA ELEITORAL	2
Atos do Corregedor	2
Decisão monocrática	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA	13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	13

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

PORTARIA Nº 480 TSE

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no art. 116, VIII, do Regulamento Interno, RESOLVE

comunicar que os prazos processuais ficarão suspensos de 2 a 31 de julho de 2009 e que o expediente na Secretaria do Tribunal, nesse período, será das 13 às 18 horas.

Brasília, 30 de junho de 2009.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Decisão monocrática

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 65/2009 - CGE

O Exmo. Sr. Ministro FELIX FISCHER, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou as decisões abaixo transcritas:

Processo DP nº 14.366/2009-CGE
Interessado: Dorival Roberto Guilherme.

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização da situação eleitoral formulado por Dorival Roberto Guilherme, titular da inscrição nº 231935920175, da 33ª ZE/SP, em situação cancelada no cadastro eleitoral pelo código de ASE 329 (Cancelamento – Perda de Direitos Políticos), bem como do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos nº 3459000, em situação “ativo”, ambos motivados por recusa de cumprimento de obrigação a todos imposta.

O eleitor encaminhou cópia da Portaria/MJ nº 1985, de 17.6.2009, publicada no DOU de 19.6.2009, na qual é declarada a respectiva requalificação dos direitos políticos.

Assim, atendidas as condições para o deferimento do pedido, determino a regularização da mencionada inscrição, mediante o comando do ASE 353 (Regularização – Perda de Direitos Políticos) e a inativação do registro nº 3459000 na referida base.

Anexados relatórios que comprovem o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à 33ª ZE/SP, por intermédio da respectiva Corregedoria Regional, para medidas de sua alçada, inclusive ciência ao interessado.

Brasília, 25 de junho de 2009.

Processo DP nº 14.292/2009-CGE
Interessada: Maria Nilma Queiroz Nieh.

DECISÃO

Trata-se de comunicação, encaminhada pelo Ministério da Justiça, referente à requalificação da nacionalidade brasileira de Maria Nilma Pinheiro de Queiroz, que passou assinar Maria Nilma Queiroz Nieh (Portaria nº 489, de 20.3.2009, publicada no DOU de 23.3.2009).

Consoante certidão de fl. 6, os registros concernentes à perda de direitos políticos da nominada foram desativados.

No cadastro eleitoral, foi localizada em seu nome a inscrição nº 316028230116, da 347ª ZE/SP, cancelada pelo código FASE 329, motivo “perda da nacionalidade”.